



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5848/ 2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, por meio de seu(a) Agente de Contratação, sediada na Avenida Raimundo Sebastião, S/N, Centro, Altamira do Maranhão/MA, que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

**Data Início para envio da proposta: 20/02/2025**

**Data limite para envio de proposta:** Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 24/02/2025 horário de Brasília.

Endereço para envio: E-mail: [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com)

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste aviso poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com)

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível se faz necessária para atender a demanda da Câmara Municipal, vez que o órgão pretende locar veículos para disponibilidade da casa, e portanto necessita de abastecimento.

Essa contratação está alinhada com os princípios da eficiência e transparência exigidos na administração pública, sendo indispensável para atender às necessidades da Câmara.

**2. - DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

Por tratar-se de quantidade baixa de itens e o valor a ser contratado não exceder o limite previsto do Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, Decreto n.º 12.343/2024, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), adotamos a modalidade Dispensa de Licitação, que se torna mais aplicável ao presente caso, pela celeridade e simplificação da contratações e pela agilidade da modalidade adotada, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**3. – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT	P. TOTAL
------	-----------	--------	-------	---------	----------



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

1	GASOLINA COMUM	6.000	LT.	6,70	40.200,00
2	DIESEL S10	3.400	LT.	6,60	22.440,00
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>62.640,00</b>

**4. - EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá as cláusulas contratuais.

**5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.4 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.5 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.6 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.7 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.8– Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.9 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1– O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.2– Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

– Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4– Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.5– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.6 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

6.8– Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.11 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.12 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.13 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14– Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.16 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.17– Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

6.18 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.19 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.20– Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7 - DO PAGAMENTO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário em conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos serviços solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O desembolso poderá ser feito de acordo com o cronograma de trabalho realizado, após efetiva confirmação do feito em cada etapa.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União;
- b) Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Situação Fiscal e Tributária do Estado;
- c) Certidão Conjunta Negativa do Município; e
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **8 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 o Setor de Compras procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, com a média de preço de cada item.

### **9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

01. Poder Legislativo. 01.031.0001.031.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

### **10– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa que apresentar proposta mais econômica para este processo, assim que comunicada do resultado deverá apresentar a documentação abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas:

11.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações.

11.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; 11.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.7 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.8 Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente); e

11.9 Comprovação de aptidão para a fornecimento dos produtos/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

11.11 Outros documentos pertinentes a atividade.

Altamira do Maranhão/MA, 18 de Fevereiro de 2025.

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Altamira do Maranhão



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **2 – DO OBJETO:**

2.1. Procedimento para aquisições combustíveis, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão.

#### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de realizar o abastecimento de veículos para a Câmara Municipal, notadamente aos veículos vinculados ao órgão.

#### **4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1. O preço de referência utilizado neste processo, foi apurado com base na mediana do levantamento de preços médio praticado no município de Altamira do Maranhão/MA.

4.2. Desta forma, durante todo o período de vigência deste processo, será aplicado para todos os fins de direito e revisão dos preços aqui registrados, o mesmo percentual de desconto em relação a mediana do preço médio constates no mercado local.

4.3. Quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	6.000	LT.	6,70	40.200,00
2	DIESEL S10	3.400	LT.	6,60	22.440,00
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>62.640,00</b>

#### **5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1.1. O combustível só deverá ser fornecido mediante recebimento de “Ordem de Abastecimento”, devidamente autorizada pela autoridade competente.

5.1.2. Tratando-se da aquisição de combustível, o preço deverá ser cotado considerando a entrega diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, através de bombas de abastecimentos de propriedade do fornecedor contratado dentro do perímetro urbano da sede do município.

4.4. A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar a suas expensas o combustível de imediato que vier a ser recusado, devendo fazê-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas. O licitante devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste termo.

#### **6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 Durante a vigência do contrato, o fornecimento do combustível será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 12h00min.

5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **7 – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que os produtos e/ou serviços foram entregues a contento.

6.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 Caberá ao Contratante:

- a) Instruir seus servidores a respeito do objeto firmado;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos combustíveis e/ou prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 12h00min para a devida substituição;
- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na máquina, objeto de reparos.

8.2 Caberá a empresa a contratada:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto a Câmara Municipal, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da contratante.
- d) Executar todos os abastecimentos conforme recebimento de ordem de abastecimento e somente nas quantidades apresentadas neste documento, devendo o abastecimento ocorrer dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados;
- f) Apresentar nota fiscal e Cupom Fiscal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro

Altamira do Maranhão – MA

**9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

01. Poder Legislativo.

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**10 - DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo contratual será de 12 (Doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

**11 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

11.1 Trata-se de instauração de processo licitatório pela modalidade de Dispensa, na forma da Lei 14.133/2021, nos incisos I e II do art. 75, trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação.

Weliton Ferreira de Oliveira

Presidente